



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

RELATÓRIO Nº 02/2020/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGEE

APLICAÇÃO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI Nº 13.756, DE DEZEMBRO DE 2018, REFERENTE AOS ANOS DE 2018 E 2019

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente feito de relatório a ser submetido ao Conselho Nacional do Esporte, acerca dos recursos recebidos Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) nos anos de 2018 e 2019, advindos das loterias esportivas, com fulcro no art. 23 da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, com base no anexo VIII da Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. A legislação aplicada ao caso em tela é a seguinte:

1. Constituição Federal;
2. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;
3. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
4. Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020; e
5. Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério dos Esportes.

3. DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA ENTIDADE

3.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), apresentou por meio do Ofício nº 126/2020/CBDU (SEI 7246145) a comprovação de aplicação dos recursos recebidos nos anos de 2018 e 2019, conforme previsto na Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020.

3.2. Para subsidiar a análise técnica, a CBDU foi instada a complementar as informações quanto a aplicação dos recursos e eventos realizados por meio do Ofício nº 34/2020/SNELIS (SEI 7848979), de acordo com o art. 3º, §1º, da Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020, a qual atendeu tempestivamente, como se observa no Ofício nº 207/2020/CBDU (SEI nº 8312572).

3.3. A CBDU recebeu no ano de 2018 o montante de R\$4.586.007,72 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, sete reais e setenta e dois centavos) a partir de setembro de 2018, utilizando tais valores somente em 2019. Já em 2019, o montante recebido foi de R\$17.283.902,05 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e cinco centavos).

3.4. Informa a utilização de R\$5.562.132,38 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), com o saldo remanescente a ser utilizado em 2020 de R\$16.307.777,39 (dezesseis milhões, trezentos e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

3.5. Quanto a utilização dos valores, a entidade em seu relatório (SEI nº 7246145, página 7), descreve no documento “Anexo II – Da utilização dos recursos (Quadro Geral)”, os programas, projetos,

tipo de aplicação e valores dos projetos.

3.6. Destacamos que nos Programas e Projetos de Fomento, Desenvolvimento e Manutenção do Desporto 2019, foram realizados os seguintes projetos: Divulgação da CBDU no Jogos Escolares da Juventude de 2019, participação da CBDU em Assembleia Geral Ordinária da Federação Internacional do Esporte Universitário (FISU) e participação da CBDU em congresso da Associação Europeia do Esporte Universitário, na qual totaliza o montante de R\$67.011,41 (sessenta e sete mil, onze reais e quarenta e um centavos).

3.7. Para a utilização nos Recursos Humanos, foi indicada a participação da CBDU em evento de capacitação denominado I Módulo Memos, no valor de R\$25.516,73 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

3.8. Nos Programas e Projetos de participação em eventos esportivos, a Entidade registra a participação em competição internacional Copa do Mundo Universitária de Futebol e a realização da fase final dos Jogos Universitários Brasileiros (JUBs), com o valor utilizado de R\$3.903.099,22 (três milhões, novecentos e três mil, noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

3.9. Em relação as Despesas Administrativas, a Entidade apresentou o valor utilizado de R\$1.566.505,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e dois centavos).

3.10. A Entidade afirma que realizou diretamente os projetos, não havendo informação a ser analisada quanto critérios de escolha e respectiva prestação de contas de eventuais entidades beneficiadas com tais recursos.

3.11. Após a solicitação de complemento das informações, a CBDU apresentou (SEI nº 8312572) informações relevantes quanto a quantidade de participantes, datas e locais de realização dos eventos, descrevendo as atividades.

3.12. Quanto as competições nacionais universitárias, esclareceu o seguinte:

JUBS's Fase Final – Realizado em Salvador/BA entre 20/10/19 e 27/10/2019 – Evento nacional que busca realizar a maior e mais conhecida competição Universitária do Brasil, sendo esta a última fase desta competição e que conta com a participação de 27 Estados Brasileiros e de cerca de 3 mil participantes. Destaque-se que antes de chegar a esta competição os alunos atletas de todos os Estados do Brasil passaram por seletivas estaduais, e também por seletivas regionais, movimentando mais de 70 mil universitários em todo Brasil, durante todo o ano.

3.13. Quanto as competições nacionais universitárias, esclareceu o seguinte:

Copa do Mundo Universitária de Futebol – Realizado em Pequim, China entre 17/11/19 e 05/12/19 – Evento mundial que tem por objetivo levar o Brasil para a disputa do título de melhor equipe universitária de futebol do mundo, bem como realizar o intercâmbio entre os alunos/atletas dos 05 continentes, dividindo experiências e amadurecendo como atleta, estudante e pessoa;

4. DA ANÁLISE

4.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, salientou no art. 217, inciso II, a importância do desporto educacional, priorizando a destinação dos recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(...)

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

4.2. A Lei Pelé, em consonância com o dispositivo constitucional acima elencado, conceitua o desporto educacional, que abaixo transcrevemos, com fulcro no art. 3º, inciso I:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar

o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

4.3. De maneira complementar, o Decreto nº 7.984/2013, classifica o desporto escolar em esporte educacional ou esporte formação e esporte escolar, nos termos do art. 3º, §1º, incisos I e II, confira:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 1º O desporto educacional pode constituir-se em:

I - esporte educacional, ou esporte formação, com atividades em estabelecimentos escolares e não escolares, referenciado em princípios socioeducativos como inclusão, participação, cooperação, promoção à saúde, co-educação e responsabilidade; e

II - esporte escolar, praticado pelos estudantes com talento esportivo no ambiente escolar, visando à formação cidadã, referenciado nos princípios do desenvolvimento esportivo e do desenvolvimento do espírito esportivo, podendo contribuir para ampliar as potencialidades para a prática do esporte de rendimento e promoção da saúde.

4.4. Importante salientar, ainda, com base no Decreto nº 7.984/2013, o comando para a Entidade que neste ato apresenta contas, que foi nominalmente citada quanto a realização de competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã relativa ao esporte escolar:

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido nas seguintes manifestações:

(...)

§ 2º O esporte escolar pode ser praticado em competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã, realizados por:

I - Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, ou entidades vinculadas, e instituições públicas ou privadas que desenvolvem programas educacionais; e

4.5. Nos documentos SEI nº 7246145 e 8312572, constam detalhadamente os eventos realizados com indicação de data e local, número de participantes, gastos com o fomento e qualificação dos participantes da política pública, além das quantias despendidas com a manutenção da Entidade.

4.6. Diante do arcabouço legal pertinente ao caso, com espeque na documentação apresentada, depreende-se o que a Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) utilizou os recursos públicos para o atendimento da política pública do esporte educacional.

4.7. Cabe salientar, ainda, o comando legal contido na Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017 – Ministério do Esporte, em que define no art. 5º o limite de despesas administrativas, a seguir elencado:

Art. 5º O COB, o CPB, o CBC, a CBDE e a CBDU deverão respeitar o limite máximo de vinte e cinco por cento dos recursos oriundos do disposto nos art. 15, art. 16, art. 17, art. 18 e da Lei nº 13.756, de 2018, para custeio de despesas administrativas. (Portaria nº 375/2018)

4.8. Dessa feita, com base no normativo acima, a CBDU deve respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) quanto aos valores percebidos a partir da arrecadação da loteria federal, para custeio de despesas administrativas.

4.9. Com base no quadro detalhado dos valores com esse fim, consta os gastos de R\$ 1.566.505,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e dois centavos).

4.10. Não consta a informação quanto aos gastos detalhados com pessoal em 2018, conquanto houve a afirmativa pela própria CBDU de que os valores advindos das loterias somente passaram a ser utilizado em 2019, de modo que faremos o cotejo dos valores recebidos no ano de 2019 frente aquele utilizado com despesas administrativas.

4.11. Em 2019 a CBDU recebeu o montante de R\$17.283.902,05 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e cinco centavos)., enquanto utilizou com despesas

administrativas o valor de R\$ 1.566.505,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e dois centavos), chegando ao percentual de utilização em tal despesa de 9,1% (nove vírgula um por cento).

4.12. Portanto, a CBDU realizou os pagamentos relativos as despesas administrativas dentro do limite legal estabelecido no normativo ministerial.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, com fulcro no arcabouço legal citado ao longo do presente expediente, em consonância com os documentos apresentados pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), **considera-se a aplicação dos recursos pela entidade em consonância com a política pública do desporto educacional.**

5.2. Por derradeiro, importante mencionar com base nos documentos que esta unidade teve acesso, não foram identificadas irregularidades, impropriedades, ilegalidades ou vícios na utilização dos recursos por parte da CBDU.

6. DA VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

6.1. É o entendimento que submeto à apreciação.

CARLOS CÉSAR DROBINICHE LOMBARDI

Coordenador-Geral de Esporte e Educação/CGEE

De acordo. Encaminhe-se para deliberação da Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

ANNE MICHELLE BOECHAT VIEIRA

Diretora/DEDAP

De acordo. Encaminhe-se para a Secretaria Especial do Esporte, com sugestão de encaminhamento ao Conselho Nacional do Esporte - CNE, conforme disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e no art. 4º, § 2º, da Portaria/MC nº 166, de 2020.

FABÍOLA PULGA MOLINA

Secretaria Nacional/SNELIS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Drobiniche Lombardi, Coordenador(a)-Geral**, em 14/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Michelle Boechat Vieira, Diretor(a)**, em 20/08/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Pulga Molina, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 31/08/2020, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8580367** e o código CRC **66E49D44**.